



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

**1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X MÓVEL, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TESTES DE FUNCIONALIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL E MATERNIDADE VENÂNCIO RAIMUNDO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.**

**1.2.** A licitação será por Item, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, com modo de Disputa Aberto, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2. JUSTIFICATIVA** – De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde tem o dever de atender as orientações gerais e diretrizes estabelecidas por este.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela coordenação das respostas às emergências de saúde pública de importância Municipal, bem como cooperar com o Estado e a União em emergências de saúde pública de importância Nacional, no que se refere à prontidão, monitoramento e resposta oportuna às situações de risco de disseminação de doenças e à ocorrência de outros eventos de saúde pública que impliquem em emergências.

Considerando que o Município de Horizonte dispõe de unidade de traumatologia e conta com um Aparelho de Raios X, entretanto, bastante antigo, portanto obsoleto, a qualidade das imagens ficam bastante comprometidas para um diagnóstico correto.

Considerando que com a aquisição de um novo Aparelho de Raios X teremos uma melhor qualidade de imagem, agilidade no atendimento aos usuários do nosso sistema de saúde. Com a aquisição de novo aparelho de Raios X poderemos aumentar a quantidade dos exames realizados, proporcionando agilidade e qualidade, contribuindo para um melhor suporte na prestação do serviço.

A aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem do tipo descrito se faz necessária para agilidade



dos serviços de diagnóstico no Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores. Com foco contínuo na melhoria da qualidade, produção e ampliação dos procedimentos/exames oferecidos, possibilitando uma redução no tempo de atendimento e proporcionando melhor qualidade na recuperação dos pacientes atendidos tendo em vista o melhor diagnóstico realizado.

Existem no mercado atual diversas aplicações para o aparelho de Raios X. A mais conhecida que é a aplicação no meio médico, como instrumento eficaz para diagnóstico por imagem e, é amplamente utilizado como primeiro recurso para diagnóstico por imagem.

Considerando que com esta aquisição estaremos colocando à disposição da população os serviços de diagnóstico dentro de várias áreas da saúde, podendo ter resultados simultâneos de qualidade e eficiência, em especial no Município de Horizonte, onde será destinado em grande parte para a análise de questões pulmonares, tais como Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas, etc. Dado a estas doenças específicas, é intuito do Município de Horizonte a aquisição de 01 (um) Aparelho para Digitalização de Raios X, a fim de atender a população do Município e mais especificamente os profissionais de várias empresas instaladas em nosso município, que são atendidos pelo CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador possibilitando uma imagem com maior clareza sendo viável um diagnóstico mais preciso da situação atual de cada paciente.

As considerações aqui apresentadas demonstram-se necessárias e suficientes para caracterizar a necessidade de aquisição de aparelho de Raios X para melhor equipar nosso hospital municipal.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O preço de referência foi estimado com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório e apresentam valor médio estimado de **RS 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Pr. Unit	Pr. Total
1	<b>APARELHO DE RADIODIAGNÓSTICO MÓVEL.</b> Aparelho de raios X móvel com gerador de raios X de alta frequência e com controle microprocessado. a. Programa anatômico de órgãos por região; b. Detecção de falhas com indicação no painel de controle. c. Potência do gerador mínima de 12 kW. d. Gerador com exposição por descarga capacitiva. e. Cabo disparador com alcance mínimo de 5 m. f. Ajustes de kV para variações de 40 até 125 kv; g. Tempo mínimo de exposição de 4 milissegundos; h. Faixa de mAs de 0,5 a 200 mAs no mínimo; i. Seleção em 20 passos ou mais para mAs; j. Indicação digital de, no mínimo, kV e mAs; k. Ajuste dos parâmetros radiológicos em painel com teclado protegido contra líquidos; l. Chave liga e desliga; Proteção térmica do tubo de raios X interligada ao sistema de disparo, incluindo filamento e anodo giratório.	Unid	1	RS 188.000,00	RS 188.000,00



<p>m. Estativa giratória com braço articulado ou telescópico, integrada ao conjunto sobre rodízios.</p> <p>n. O peso do equipamento deverá ser compensado pelo sistema mecânico de transporte, ou seja, o equipamento deverá ser de fácil locomoção.</p> <p>o. Gaveta porta chassis.</p> <p><b>Tubo de raios X:</b></p> <p>p. Anodo giratório para 125kv, com foco fino menor ou igual a 0,8mm;</p> <p>q. Capacidade térmica mínima do anodo de 100 khu,</p> <p>r. Rotação anodo mínima de 2800 rpm;</p> <p>s. Colimador manual luminoso de lâminas planas para corte em profundidade,</p> <p>t. Com circuito temporizador para lâmpada.</p> <p>u. Apresentar registro da ANVISA válido.</p> <p>v. Deverá possuir certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica.</p> <p>w. Deve possibilitar conexão a tomada simples de parede de três pinos; cabo de alimentação de comprimento mínimo de 5 m.</p> <p>x. Estabilização automática de tensão de rede;</p> <p>y. Operação em rede elétrica com tensão 220V - 60 Hz. aa. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento solicitado.</p> <p><b>Garantia Mínima de 24 meses</b></p>				
--	--	--	--	--

#### 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

4.3.2. Quantidade de unidade, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para o item;

4.3.3. Fabricante;

4.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

4.3.4.1. Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

4.3.4.2. Número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso).

4.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



4.3.8. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamento do item constante do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

## 5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11575132492740::NO:3,4,6::>

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

5.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

5.2.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

#### **5.4. Habilitação Jurídica:**

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

#### **5.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



j) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso;

### **5.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

5.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

5.6.1.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

5.6.2 Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou através do Balanço Patrimonial do último exercício social;

5.6.2.1 Entende-se por “valor estimado da contratação” como o valor final vencido pelo licitante.

5.6.3. Havendo mais de um item ou lote vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito ao item 5.6.2 será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens/lotos vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens/lotos os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, a Pregoeira procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens/lotos e a sequência procedida;

### **5.7. Qualificação Técnica:**

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;

a.2) Nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, “é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”, assim sendo, a Pregoeira poderá exercer a sua prerrogativa administrativa de sanar dúvidas, quanto ao atestado de capacidade técnica, e poderá solicitar no sistema, caso julgue necessário, a apresentação de nota fiscal dos produtos referidos no atestado de capacidade técnica.

### **5.8. Declarações:**

5.8.1. O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação deste edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de



inabilitação.

5.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, quando não integrantes do sistema do SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

5.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

5.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.14. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.16. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

## **7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**

7.1. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais indicados na Ordem de Compras, devidamente testados no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras emitida pela Secretaria de Saúde Municipal, pelo fornecedor contratado.



## 8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, conforme o caso (especificado no próprio item), a contar do recebimento definitivo;

8.2. No decorrer do período de garantia, será de responsabilidade da assistência técnica o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.

## 9. MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

9.1. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação e a montagem do equipamento no local indicado posteriormente por esta Secretaria, a qual deverá ocorrer no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras emitida pela Secretaria de Saúde Municipal, pelo fornecedor contratado.

## 10. TREINAMENTO

10.1. A Contratada deverá realizar treinamento operacional com a equipe técnica e medica com no mínimo 32 horas, conforme necessidade da unidade, para no mínimo 03 (três) servidores indicados pela Contratante, após a entrega e instalação dos equipamentos;

10.2. Deverão ser repassadas todas as funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário;

10.3. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da Contratante.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, nas dotações orçamentárias da **Secretaria de Saúde**, na seguinte **Dotação Orçamentária**: 05.01.10.302.0034.1.013 – 4.4.90.52.00, **fonte de recursos**: 1500100200 e 1601000000.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

12.2. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos equipamentos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

12.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

12.4. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos equipamentos.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os equipamentos que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a Contratante;

13.2. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos equipamentos.



13.3. A Contratada deverá providenciar a devida **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART** para instalação do equipamento.

13.4. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

13.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Solicitação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.6. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.7. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada conforme descrito nos itens;

13.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **14. DO PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será realizado após a instalação dos equipamentos, devidamente testados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas dentro de seus prazos de validade, observadas as condições da proposta.

#### **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

15.1. Validade do referido contrato será restrito aos créditos orçamentários do ano de assinatura do contrato.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N.º 10.520/02.



16.2. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital.

Elaborado por:

Lucia Amaro de Araújo Gondim Feitosa

**Secretária Municipal de Saúde**



*[Handwritten signature]*